



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARIÚS

PORTARIA Nº 32/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 06/2016 do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Ceará, que discorre acerca da prevenção do Desmonte, consistente na prática frequente da desorganização administrativa e da dilapidação do patrimônio público pelas Prefeituras, cujos atuais gestores não foram reeleitos, nem conseguiram eleger seus sucessores;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o



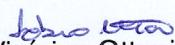
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARIÚS

procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

RESOLVE instaurar o presente **Procedimento Administrativo**, com o objetivo de acompanhar o processo de transição entre a atual gestão municipal e a chapa eleita no pleito de 02/10/16 – no que tange à continuidade dos serviços públicos, preservação de documentos e informações relevantes, entre outros – determinando, para tanto:

- 1 - Autue-se, registre-se em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2 - Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, bem como ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, remetendo-lhes cópia da presente Portaria;
- 3 – Remeta-se o extrato da presente Portaria para publicação, através de meio eletrônico, nos termos do Art. 10, VI, da Resolução nº 036/2016 - OECPJ;
- 4 - Após, retornem os autos conclusos.

Cariús, 05 de outubro de 2016.


Fábio Vinicius Ottoni Ferreira

Promotor de Justiça - respondendo